



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.596/2024 DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

Dá nome ao bairro conhecido por Conjunto Nova Esperança, bem como especifica sua localização, e adota outras providências.

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Bairro Nova Esperança o conjunto localizado a 2,5 km (dois quilômetros e quinhentos metros) do Centro da cidade de União dos Palmares, à margem esquerda da Avenida Juvenal Mendonça, sentido Conjunto Habitacional Newton Pereira, o qual limita-se da seguinte forma:

- em frente, olhando-se de fora para dentro, com Avenida Juvenal Mendonça;
- à esquerda com Bairro Santa Maria Madalena;
- à direita com Posto Serra da Laje e BR-104;
- de fundos com Serra da Laje, onde está situada a estátua da padroeira da cidade, Santa Maria Madalena.

Parágrafo único. O citado conjunto é atualmente composto por cerca de 2.500 (duas mil e quinhentas) residências e possui cerca de 27 (vinte e sete) ruas e 11 (onze) avenidas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 8 de agosto de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito